

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**(*) PORTARIA Nº 037/2024 – FMC/CONCULTURA**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus, art. 2º, parágrafo único da Lei nº 1.776, de outubro de 2013, bem como o Decreto de 06 de outubro de 2023, página 04, DOM, Edição 5685, e

CONSIDERANDO, o Edital nº 002/2023 – Programa Manaus Faz Cultura, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 5545, página 48, de 04 de março de 2023.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os membros da COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, conforme previsto nos subitens 13.1 e 13.5 do Edital, responsável pela análise de todas as prestações de contas apresentadas, segundo as exigências mencionadas no edital, juntamente com as demais responsabilidades que os outorga:

Servidor	Matrícula
Bárbara Bianca Gama Pinto	138.668-9B
Fábio Gerson Simões do Nascimento	138.791-0B
Felipe de Azevedo Tavares	139.399-5B
Luís Eduardo dos Santos Valois Coelho	050.643-5B

II – CONSIDERAR a participação nas atividades acima elencadas como serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes.

III – DETERMINAR que a Comissão acima seja constituída na forma estabelecida.

IV – DETERMINAR que a Comissão perdure até a conclusão das finalidades correspondentes à sua criação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

Manaus, 07 de junho de 2024.

FRANCINELO BATISTA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

(*) Republicado por veiculação com inconsistência, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5841, de 07 de junho de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PARECERISTAS

A Prefeitura de Manaus, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, gestor do Conselho Municipal de Cultura – Concultura, no uso das suas atribuições legais, que lhes foram conferidas por meio da Lei Nº 710, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei Nº 1.776, de 1º de outubro de 2013, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ESPECIALIZADOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO POR ESCRITO, ATRIBUIÇÃO DE NOTAS A PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS, E OUTROS

MECANISMOS DE FOMENTO À CULTURA previstos na Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNB, Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Decreto Nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 5.525, de 28 de março de 2023.

Para efeito deste Edital, entende-se como credenciamento a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, IV, e art. 78, I da Lei Federal Nº 14.133/2021, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento permite a contratação dos(as) candidatos(as) que preencham as condições do Edital, resguardados os demais critérios e oportunidades/disponibilidade do Fundo Municipal de Cultura – FMC, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção de profissionais, residentes no território nacional, Pessoa Física ou Jurídica – Microempendedor Individual – MEI, especializados para exercerem a função de pareceristas para análise, emissão de parecer técnico por escrito, atribuição de notas a propostas de projetos culturais, e outros mecanismos de fomento à cultura, inscritos nos editais de chamamento publicados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, nos seguintes segmentos artístico-culturais: Artes Visuais, Audiovisual, Circo, Dança, Literatura, Música, Teatro, Cultura Popular, Cultura Étnica, Cultura Hip-Hop, Cultura LGBTQIAPN+, Demais linguagens (Cultura Geek, Patrimônio, Gastronomia) e outros, para a execução da Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNB.

1.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) por este Edital irão realizar a prestação de serviço de pareceristas de propostas de projetos culturais dos editais a serem realizados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, durante o período de vigência do credenciamento, conforme Termo de Contrato que será celebrado após a homologação do credenciamento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Este Edital terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

2.3. O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado(a) e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

3.1.1. CANDIDATO(A): é a Pessoa Física ou Jurídica

Microempendedor Individual (MEI), responsável pela inscrição no presente Edital;

3.1.2. PORTFÓLIO: é a documentação comprobatória de participação em Comissões de Seleção, como declaração, certificado e/ou publicação em Diário Oficial, portal oficial da entidade, dentre outros, quando for o caso; cópia de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mencionada na ficha de inscrição; registros comprobatórios na participação em bancas de avaliação com datas e publicação devidamente referendadas em veículos de comunicação ou em mídias digitais;

3.1.3. PARECERISTA: é a pessoa credenciada para executar a prestação de serviço pleiteada neste Edital.

4. DA QUALIFICAÇÃO GERAL DOS PARECERISTAS

4.1. Os(As) pareceristas credenciados(as) para a prestação de serviços de análise, emissão de parecer técnico por escrito, atribuição de notas a propostas de projetos culturais, devem possuir as seguintes qualificações e competências gerais:

4.1.1. Compreensão da legislação aplicada a editais e processos de seleção de propostas de projetos culturais realizados nos últimos 05 (cinco) anos pelos Entes Municipais, Estaduais e Federais;

4.1.2. Conhecimentos e qualificações de acordo com os requisitos elencados no Edital para cada área e segmento cultural, conforme disposto no item 5 deste Edital;

4.1.3. Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão, de acordo com a norma padrão da língua portuguesa;

- 4.1.4. Habilidade quanto à emissão de parecer descritivo por escrito;
- 4.1.5. Familiaridade com planejamento, administração e execução de propostas de projetos culturais;
- 4.1.6. Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de propostas de projetos culturais;
- 4.1.7. Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- 4.1.8. Habilidade em trabalhar com sistemas online;

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) candidato(a) deve possuir recursos tecnológicos e equipamentos próprios para a realização dos serviços contratados, incluindo treinamentos e reuniões para exercício de comissão.

5. DOS SEGMENTOS

5.1. O credenciamento de que trata este Edital será feito por segmento artístico-cultural, nas quais os(as) pareceristas serão selecionados pela experiência comprovada nos segmentos escolhidos, de acordo com a descrição a seguir:

SEGMENTO	CONCEITO
1. ARTES VISUAIS	a) Criação, curadoria e/ou produção de obras e/ou montagens de exposição em quaisquer suportes: pintura, desenho, gravura, escultura, objeto, instalação, performances, artes digitais, arte eletrônica, arte cibernética, artes gráficas, design e fotografia, empena e grafite; b) Feiras, mostras, circuitos artísticos no campo das artes visuais; c) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas e palestras, dentre outras ações educativas; d) Pesquisa e publicações na área; e) Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços. f) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas às Artes Visuais.
2. AUDIOVISUAL	a) Produção de conteúdo audiovisual de ficção ou documentário de curta, média e longa metragem; b) Difusão de acervo e conteúdo audiovisual em diversos meios e suportes; c) Direção e desenvolvimento de roteiros; d) Produção televisiva e de rádio; e) Desenvolvimentos de jogos eletrônicos de caráter educativo e cultural; f) Redes e canais de distribuição; g) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; h) Difusão: mostras, festivais e circuitos de exibição; i) Curadoria e/ou gestão de cinema e cineclubes. j) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas ao Audiovisual.
3. CIRCO	a) Criação, direção e produção de espetáculos; b) Pesquisa, memória e publicações na área; c) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; d) Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos; e) Gestão de infraestrutura e programa de circo.
4. DANÇA	a) Criação, direção e produção de espetáculos de dança; b) Pesquisa, memória e publicações na área; c) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; d) Difusão: mostras, festivais, bienais e circuitos de espetáculos; e) Gestão e manutenção de grupos e companhias; f) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Dança.
5. LITERATURA	a) Criação literária; b) Edição e produção de livros, revistas e demais publicações em diversos meios e suportes; c) Crítica literária, pesquisa e memória na área; d) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas no âmbito da Literatura; e) Difusão, saraus, colóquios, fóruns, festas literárias, bienais e feiras de livro; f) Gestão de editoras, livrarias, sebos, dentre outros espaços ligados ao mercado editorial; g) Gestão e manutenção de bibliotecas e outros espaços de leitura; h) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Literatura.
6. MÚSICA	a) Composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais; b) Produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais; c) Pesquisa, memória e publicação na área; d) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, intercâmbios, dentre outras ações educativas. e) Difusão: mostras, festivais e circuitos de shows; f) Gestão e manutenção de bandas e grupos musicais; g) Gestão e manutenção de estúdios e demais espaços musicais; h) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Música.
7. TEATRO	a) Criação, direção e produção de espetáculos teatrais; b) Pesquisa, memória e publicações na área; c) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; d) Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos teatrais; e) Gestão e manutenção de grupos e companhias; f) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas ao Teatro.

8. CULTURA POPULAR	a) Saberes e fazeres populares tradicionais; b) Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; c) Artesanato de valor cultural (origem tradicional); d) Gastronomia de valor cultural; e) Festejos tradicionais populares; f) Folclore; g) Cultura do Samba; h) Projetos de museografia; i) Pesquisa e publicações nas áreas; j) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura Popular.
9. CULTURA ÉTNICA	a) Povos Originários em suas mais diversas manifestações culturais; b) Expressões culturais afro-brasileiras; c) Cultura cabocla: ribeirinhos, povos tradicionais fazedores de cultura em áreas ribeirinhas do Município de Manaus; d) Cultura de Matriz Ibérica vertente dos povos estrangeiros que compõem a formação da cultura regional; e) Cultura Cigana; f) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura Étnica.
10. CULTURA HIP-HOP	a) Projetos culturais que contemplem os elementos do gênero, tais como dança (break), DJ, RAP, graffiti, e outras manifestações culturais de rua, como batalha de rima/freestyle, dança charme, poesia slam, podendo ser individual ou em grupos; b) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura Hip-Hop.
11. CULTURA LGBTQIAPN+	a) Conceitos da cultura LGBTQIAPN+ comum e partilhada pela comunidade lésbica, gay, bissexual, transgênero e queer (LGBTQIAPN+). É por vezes também referida como cultura queer, enquanto o termo cultura gay pode ser utilizado com o mesmo sentido de "Cultura LGBTQIAPN+", ou quando refere-se apenas à cultura dos indivíduos homossexuais, e inserido em todo e qualquer manifestações de linguagem cultural apresentada. b) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura LGBTQIAPN+.
12. DEMAIS LINGUAGENS	a) Geek: relacionados à ficção científica, tecnologia, jogos, quadrinhos, filmes, séries de TV, videogames e outras áreas consideradas "nichos" em termos de interesse popular. Essa cultura se estende a convenções como a Comic-Con, eventos de jogos, como E3 e Gamescom, cosplay, clubes de fãs e uma comunidade online ativa em que os fãs compartilham sua paixão por esses temas. b) Gastronomia Manauara: Conceito da culinária, pautada nos peixes de água doce e em frutos de árvores nativas, definida como poderosa ferramenta de tradição e da identificação do povo manauara e de vários povos que ajudaram e ainda ajudam a formar a região. Peixes como pirarucu, tambaqui, matrinxã e tucunaré, além de frutos como tucumã, cupuaçu, pacová, bacuri, entre outros, são nomes onipresentes nas combinações gastronômicas que fazem parte da diversidade de pratos oriundos da fauna e da flora da região amazônica, da construção regional e das heranças das tradições populares. c) Patrimônio: composto por monumentos, conjuntos de construções e sítios arqueológicos, de fundamental importância para a memória e o fortalecimento da história e da identidade arquitetônica da cidade de Manaus. d) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura Geek, Gastronomia e Patrimônio.

5.2. Cada parecerista poderá se inscrever em até 03 (três) segmentos, dentre os 12 (doze) descritos na tabela acima, devendo comprovar experiência profissional nos segmentos escolhidos e indicar qual o principal segmento de sua atuação.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O(A) candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos básicos:

6.1.1. Candidato(a) – Pessoa Física

6.1.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, brasileiro(a) nato(a), residente e domiciliado(a) em qualquer unidade federativa do território nacional;

6.1.1.2. Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada no(s) segmento(s) em que pretende se credenciar, devidamente previstos neste Edital;

6.1.1.3. Ter concluído curso de nível superior reconhecido pelo MEC.

6.1.2. Candidato(a) – Pessoa Jurídica – MEI

6.1.2.1. Ter a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o(s) segmento(s) pretendido(s) de atuação;

6.1.2.2. Ter domicílio em qualquer unidade federativa do território nacional;

6.1.2.3. Comprovar, por meio do seu representante legal, o mínimo de 02 (dois) anos de atuação comprovada no(s) segmento(s) em que pretende se credenciar, devidamente previstos neste Edital;

6.1.2.4. Comprovar, por meio do seu representante legal, o curso de nível superior reconhecido pelo MEC concluído.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar deste Edital os profissionais da educação básica ou ensino superior da Rede Pública ou Particular de Ensino, com licenciatura plena, que atuam de forma transversal aos segmentos pré-estabelecidos neste Edital e que comprovem a atuação no(s) segmento(s) pretendido(s).

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. O ato da inscrição implica a ciência e a concordância do(a) candidato(a) com os termos deste Edital.
- 7.2. O período de inscrição terá início às 00h do dia 18 de junho de 2024, e será encerrado às 23h59min do dia 28 de junho de 2024, sempre no horário de Manaus.
- 7.3. A inscrição neste Edital será feita exclusivamente de forma eletrônica, pela internet, mediante formulário disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/NH6khe6hyuZmFRxm9>.
- 7.4. Será possível acessar o Edital e seus respectivos anexos no endereço eletrônico <https://concultura.manaus.am.gov.br/>.
- 7.5. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição.
- 7.6. O Fundo Municipal de Cultura – FMC não se responsabiliza por inscrições que deixaram de ser concretizadas por congestionamento ou falhas na comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.7. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada no Fundo Municipal de Cultura – FMC ou enviada por via postal.
- 7.8. O Fundo Municipal de Cultura – FMC disponibilizará atendimento aos(as) candidatos(as) deste Edital durante o período de inscrição somente em dias úteis, das 9h às 15h (horário de Manaus), por meio do endereço eletrônico pnabmanauspareceristas@gmail.com ou do telefone: (92) 98842-1013.
- 7.9. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.
- 7.10. Em caso de envio de mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será efetivada apenas a última inscrição, sendo desconsideradas as anteriores.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 8.1. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher completamente o formulário eletrônico, optando pelo(s) segmento(s) de atuação em que deseja concorrer, bem como anexar cópia digital, em formato PDF, da seguinte documentação:
- 8.1.1. **Candidato(a) – Pessoa Física**
- 8.1.1.1. Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- 8.1.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 8.1.1.3. Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) datado de até 03 (três) meses antes da inscrição (conta de energia, água ou telefone). Caso o(a) candidato(a) não tenha comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pela residência, com cópia do RG deste, informando que o(a) candidato(a) reside no local, conforme Anexo I;
- 8.1.1.4. Diploma ou certificado que comprove a escolaridade;
- 8.1.1.5. Currículo;
- 8.1.1.6. Portfólio, conforme definição disposta no item 3.1.2.
- 8.1.2. **Candidato(a) – Pessoa Jurídica – MEI**
- 8.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral completo (CNPJ), com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com a(s) área(s) e segmento(s) pretendido(s) de atuação;
- 8.1.2.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 8.1.2.3. Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do representante legal;
- 8.1.2.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- 8.1.2.5. Comprovante de domicílio comercial atualizado, datado de até 03 (três) meses antes da inscrição (conta de energia, água ou telefone), em nome da Pessoa Jurídica – MEI. Caso o(a) candidato(a) Pessoa Jurídica – MEI não possua comprovante de domicílio comercial em seu nome, este(a) deverá apresentar o contrato de locação do imóvel e o comprovante atualizado em nome do locatário ou declaração de cessão de espaço assinado pelo proprietário do imóvel, juntamente com o comprovante de residência;
- 8.1.2.6. Diploma ou certificado que comprove a escolaridade do(a) representante legal;
- 8.1.2.7. Currículo;
- 8.1.2.8. Portfólio, conforme definição disposta no item 3.1.2.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pessoa Jurídica – MEI deve apresentar as documentações do(a) seu(sua) representante legal, não podendo apresentar documentos de terceiros tanto para representação, quanto para fins de comprovação de sua atuação nos segmentos artístico-culturais.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1. A seleção para o credenciamento dos pareceristas será realizada por Comissão Avaliadora, composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais das áreas técnicas do Fundo Municipal de Cultura – FMC, designados pelo Presidente do FMC, por meio de portaria, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM.
- 9.2. Para fins de habilitação deste Edital, será considerada a nota mínima de 07 (sete) pontos para seleção e credenciamento, sendo considerado desabilitado o(a) candidato(a) que alcançar abaixo da nota mínima.
- 9.3. A avaliação dos(as) candidatos(as) contará com os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Grau de escolaridade	Doutorado	05 pontos
	Mestrado	04 pontos
	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ou MBA	03 pontos
	Graduação	02 pontos
Capacidade técnica	Cursos Livres de Extensão na área cultural	01 ponto
Experiência profissional comprovada em comissões de avaliação de projetos em bancas, editais, concursos, entre outros, preferencialmente no campo artístico-cultural e área de concorrência realizadas em certames municipais, estaduais, federais e privados.	Superior a 16 anos	05 pontos
	De 11 a 15 anos	04 pontos
	De 06 a 10 anos	03 pontos
Relevância de atuação profissional no segmento cultural	De 02 a 05 anos	02 pontos
	Relevância de atuação profissional nos segmentos artístico-culturais, em consonância com a área de concorrência, e com base no currículo, portfólio, documentos e informações apresentadas no ato da inscrição.	0 a 10 pontos

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pontuação prevista no critério “Grau de escolaridade” não é cumulativa, sendo computado apenas o maior nível que o(a) candidato(a) comprovar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A pontuação prevista no critério “Experiência profissional” não é cumulativa, sendo computado apenas a maior faixa de tempo que o(a) candidato(a) comprovar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de empate, serão considerados, na ordem que segue, os seguintes critérios de desempate: maior pontuação no critério “Experiência profissional”; maior pontuação no critério “Relevância de atuação profissional no segmento cultural”; maior pontuação no critério “Grau de escolaridade”; o que possuir maior idade. Persistindo o empate, o desempate será decidido pela Comissão Avaliadora de que trata o item 9.1 deste Edital.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR / INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 10.1. O resultado preliminar das avaliações, mediante lista dos(as) candidatos(as) credenciados(as), será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e disponibilizado no endereço eletrônico <https://concultura.manaus.am.gov.br/>, no dia 08 de julho de 2024.
- 10.2. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso relativo ao resultado preliminar da avaliação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no DOM, sendo considerado o horário oficial de Manaus/AM.
- 10.3. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa, em formulário específico (Anexo II), sendo vedada a inclusão de outros documentos, e deve ser enviado para o endereço eletrônico pnabmanauspareceristas@gmail.com.
- 10.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, a quem caberá a decisão terminativa e irrecorrível.

PARÁGRAFO ÚNICO: O resultado da análise de cada recurso será comunicado diretamente ao(à) impetrante até o dia 12 de julho de 2024, por meio do mesmo endereço eletrônico pelo qual o recurso for enviado para a Comissão Avaliadora.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O Presidente do Fundo Municipal de Cultura – FMC procederá à homologação do resultado final do credenciamento, após decididos todos os recursos.
- 11.2. A publicação do resultado final do presente Edital será divulgado no DOM e disponibilizado no endereço eletrônico <https://concultura.manaus.am.gov.br/>.
- 11.3. Não caberá recurso do resultado final.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS PARECERISTAS CREDENCIADOS

12.1. Os(As) pareceristas credenciados neste Edital, após a publicação do resultado final, poderão ser convocados(as) para contratação, dentro da vigência estipulada neste instrumento, para cada edital específico, de acordo com a necessidade da Administração Pública, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira orçamentária, em função da programação das análises de propostas oriundas da Política Nacional Aldir Blanc.

12.2. O Fundo Municipal de Cultura – FMC poderá convocar o(a) parecerista, conforme a sua necessidade, observando prioritariamente o segmento inscrito, conforme edital a ser avaliado.

12.3. A convocação dos(as) pareceristas seguirá a ordem de classificação obtida pelos(as) candidatos(as) no presente Edital, de acordo com a análise de redistribuição por segmento.

12.4. Uma vez convocado(a), o(a) parecerista deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, via e-mail pnabmanauspareceristas@gmail.com, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

12.4.1. Pessoa Física

12.4.1.1. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário de conta corrente, com informação do banco, agência e conta, em nome do(a) parecerista;

12.4.1.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.4.1.3. Certidão Negativa de Débitos/SEFAZ.

12.4.1.4. Certidão Negativa Municipal.

12.4.1.5. Termo de confidencialidade e sigilo.

12.4.2. Pessoa Jurídica – MEI

12.4.2.1. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário de conta corrente, com informação do banco, agência e conta, em nome do(a) parecerista;

12.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos/SEFAZ.

12.4.2.4. Certidão Negativa Municipal.

12.4.2.5. Certidão Negativa de Falência e Recuperação de Crédito.

12.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

12.4.2.8. Termo de confidencialidade e sigilo.

12.5. Não serão aceitas contas com titularidade diversa, nem contas conjuntas e poupanças.

12.6. O(A) parecerista que recusar duas prestações de serviço, sem justificativa plausível, a ser analisado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, será descredenciado(a).

12.7. Somente serão contratados(as) os(as) pareceristas que se encontram em condições de regularidade fiscal e adimplência, devendo apresentar as certidões vigentes, sob pena de descredenciamento.

12.8. Após o credenciamento, se houver necessidade, será requisitada a atualização das certidões.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. O credenciamento do(a) parecerista será oficializado por meio da formalização do Termo de Contrato, a ser firmado entre o(a) parecerista e o Fundo Municipal de Cultura – FMC.

13.2. O(A) parecerista convocado(a) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a assinatura do Termo de Contrato, sob pena de descredenciamento.

13.3. O(A) parecerista convocado(a) que declinar da convocação por escrito ou não assinar o contrato, no prazo estipulado, perderá o seu direito, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) parecerista, de acordo com a análise de redistribuição por segmento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PARECERISTA

14.1. Prestar serviço de análise, emissão de parecer técnico por escrito, atribuição de notas a propostas de projetos culturais, e outros mecanismos de fomento à cultura.

14.2. Cumprir o cronograma de atividades que será proposto pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, que inclui treinamentos e reuniões em formato virtual.

14.3. Ler e seguir integralmente o Manual de Pareceristas relativos aos editais nos quais atuar.

14.4. Analisar propostas de projetos culturais de acordo com as regras e critérios de avaliação fixados pelo respectivo edital para o qual o(a) parecerista for convocado(a).

14.5. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC.

14.6. Atuar com moralidade, impessoalidade, eficiência, assiduidade, probidade, imparcialidade, isonomia, justiça e sigilo.

14.7. Elaborar parecer técnico completo, objetivo e conclusivo, incluindo a análise e a atribuição de nota a todos os itens das propostas de projetos culturais, observadas as orientações do Manual de Pareceristas e os treinamentos disponibilizados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC.

14.8. Apresentar relatório de prestação de serviço (Anexo III), o qual servirá como comprovação dos serviços que foram contratados.

14.9. Garantir a confidencialidade e o sigilo nas condições dispostas no Termo de Confidencialidade e Sigilo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) parecerista que violar o sigilo será automaticamente descredenciado(a), bem como poderá responder nos âmbitos civil e penal.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. Não poderá participar deste Edital:

15.1.1. Conselheiro(a) Municipal de Cultura, bem como servidor(a), colaborador(a), estagiário(a) deste Fundo Municipal de Cultura – FMC;

15.1.2. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos(as) Conselheiros(as) e demais profissionais citados no subitem 15.1.1;

15.1.3. Pessoas ligadas direta ou indiretamente, em propostas de projetos culturais dos editais a serem avaliados, situação que ensejará o descredenciamento, caso seja detectado.

15.1.3.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o(s) proponente(s) de proposta(s) de projeto(s) cultural(is) e demais componentes/participantes, pessoa física ou jurídica, e os participantes do credenciamento.

15.1.4. Pessoa que, no momento da convocação, estiver em exercício de cargo público na Administração Pública Municipal e Estadual direta ou indireta, nas entidades vinculadas e organizações sociais que mantenham contrato de gestão no âmbito do Município e Estado, exceto os professores da rede pública municipal e estadual de ensino.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução ou execução parcial do parecer, e se constatada a não veracidade de algumas das informações prestadas, o(a) parecerista estará sujeito(a) às seguintes penas, as quais podem ser cumulativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1. Advertência escrita para cumprimento do objeto não efetivado;

16.1.2. Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento;

16.1.3. Descredenciamento;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, Lei nº 14.133/2021.

16.2. Para efeito deste Edital, inexecução ou execução parcial do parecer significa:

16.2.1. Entrega de parecer incompleto, ou seja, em contrariedade ao disposto no Edital;

16.2.2. Entrega do parecer técnico pelo(a) parecerista fora dos prazos estipulados;

16.2.3. Entrega de parecer cujo teor esteja em desacordo com as regras do Edital para o qual foi convocado.

16.3. As sanções administrativas listadas nos subitens anteriores poderão também ser aplicadas aos profissionais que, por serem partes, em contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 ou de terem vínculo com a Administração Pública:

16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do certame;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar ou firmar compromisso com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. O prazo para exercício do direito de contraditório/ampla defesa será de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

16.5. O(A) candidato(a) que der causa ao retardamento imotivado para deflagração do presente procedimento, não enviar os documentos e habilitação exigidos neste Edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal, ficará impedido(a) de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

17. DA REMUNERAÇÃO

17.1. O(A) parecerista convocado(a) será remunerado(a) com o valor bruto de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por proposta de projeto cultural analisada.

17.2. O valor incidirá os descontos dos impostos nos termos da legislação vigente.

17.2.1. Alíquota para fins de recolhimento:

PESSOA FÍSICA			
	ISS*	INSS**	IRPF***
Até R\$ 2.259,20	5%	11%	-
De R\$ 2.259,21 até R\$ 2.826,65			7,5%
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05			15%
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68			22,5%
Acima de 4.664,68			27,5%
IRRF – conforme legislação em vigor			

*ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

**INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

***IRPF – IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado de acordo com a soma correspondente às análises realizadas pelo(a) parecerista, após a emissão da Nota Fiscal para atesto e os documentos dispostos no item 18.3 deste Edital.

18.2. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente da instituição financeira de titularidade do(a) parecerista, cujo banco, agência e número da conta tenham sido informados no momento do credenciamento.

18.3. Os documentos a serem apresentados para pagamento dos serviços prestados, deverão ser enviados para o e-mail pnabmanauspareceristas@gmail.com, sendo eles:

18.3.1. Requerimento (Anexo IV);

18.3.2. Nota Fiscal;

18.3.3. Comprovante de pagamento da Taxa de Expediente (Documento de Arrecadação Municipal – DAM);

18.3.4. Relatório de prestação de serviço (Anexo III);

18.3.5. Recibo (Anexo V);

18.3.6. Certidões Negativas vigentes, caso as que foram inseridas na assinatura do contrato estejam vencidas.

18.4. O(A) parecerista somente fará jus ao pagamento da remuneração se cumpridas todas as suas obrigações, inclusive a entrega dos respectivos pareceres e notas, no prazo determinado.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC, na conta de ação: 13.392.0132.2220 – Incentivo à Cultura. Pessoa Física – Natureza: 33903606; Fonte de Recurso: 27190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

20. DO CRONOGRAMA

20.1. O cronograma deste Edital se desenvolverá da seguinte forma:

CRONOGRAMA	
Descrição das ações	Calendário
Inscrição	18/06/2024 a 28/06/2024
Portaria da Comissão Avaliadora	19/06/2024
Análise das inscrições pela Comissão Avaliadora	19/06/2024 a 05/07/2024
Publicação do resultado preliminar	08/07/2024
Interposição de recurso	08/07/2024 a 10/07/2024
Análise da Comissão Avaliadora – Recursos	Até 11/07/2024
Resposta aos requerentes	Até 12/07/2024
Resultado final e homologação do credenciamento	12/07/2024

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do(a) parecerista não convocado(a), bem como pelo envio dos documentos exigidos por este Edital.

21.2. A atribuição de propostas de projetos culturais aos(às) pareceristas fica condicionada às demandas do Fundo Municipal de Cultura – FMC e suas especificidades.

21.3. O descredenciamento poderá ser solicitado, por escrito, pelo(a) parecerista a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.4. O credenciamento poderá ser revogado ou anulado, em caso de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros interessados,

podendo ainda rever e alterar os critérios e procedimentos de contratação estabelecidos neste Edital.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, com base nas disposições constantes da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.525, de 28 de março de 2023, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis, que se prestem a suprir eventuais lacunas, inclusive em Resoluções e Instruções Normativas aplicáveis ao assunto em espécie e ainda pelas disposições que as complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Edital.

21.6. O Fundo Municipal de Cultura – FMC reserva-se o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos(as) concorrentes. Caso não haja inscrito(s) suficiente(s) ou classificado(s) em quantidade suficiente no(s) segmento(s) abrangido(s) por este Edital, o Fundo Municipal de Cultura – FMC se reserva o direito de realizar contratação direta do(s) profissional(is), a fim de suprir a demanda de análise de propostas de projetos culturais e consultorias técnicas.

21.7. A contratação do(a) parecerista credenciado(a) não gera vínculo empregatício com o Município e/ou Fundo Municipal de Cultura – FMC.

21.8. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail pnabmanauspareceristas@gmail.com ou do telefone: (92) 98842-1013.

22. DOS ANEXOS

22.1. Anexo I – Declaração de residência

22.2. Anexo II – Formulário de recurso

22.3. Anexo III – Relatório de prestação de serviço

22.4. Anexo IV – Requerimento para pagamento

22.5. Anexo V – Recibo para pagamento

Manaus, 17 de junho de 2024.

FRANCINEILO BATISTA DA SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Cultura – FMC

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome proprietário), nacionalidade brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para devidos fins de comprovação de residência, que o(a) Senhor(a) _____ (nome da pessoa que busca comprovar a residência, ou seja, o representante legal da entidade/procurador), nacionalidade brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, reside no endereço de minha propriedade, conforme comprovante em anexo.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o artigo 2º da Lei nº 7.115/1983, bem como o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir o pleito.

Município (UF), ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante conforme Cédula de Identidade

**Apresentar cópia do comprovante de residência acompanhado da cópia da Cédula de Identidade do Declarante.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2024-FMC/CONCULTURA

Senhores membros da Comissão Avaliadora do Edital de Credenciamento nº XX/2024-FMC/CONCULTURA,

(NOME CANDIDATO(A)/RAZÃO SOCIAL), (CPF/CNPJ), candidato(a) inscrito(a) na(s) área(s) de _____, vem pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado preliminar do credenciamento realizado, pelos motivos a seguir elencados:

_____ (descrever de forma clara e objetiva o motivo do recurso) _____.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Município (UF), ____ de _____ de 20____.

Assinatura Candidato(a)/MEI

ANEXO III – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA RECEBIMENTO:		DATA ENTREGA:
EDITAL:		
ITEM	ID - PROJETO	PONTUAÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		

Assinatura do(a) PARECERISTA
Contrato de Prestação de Serviços nº XX/XXXX
Edital de Credenciamento nº XX/2024-FMC/CONCULTURA

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO

REQUERIMENTO

Senhor
Presidente do Fundo Municipal de Cultura - FMC

Eu, (nome do(a) parecerista/MEI contratado), (CPF/CNPJ), contratado(a) para prestação de serviços de avaliação de projetos/propostas, venho através deste Requerer o pagamento correspondente aos serviços realizados, no valor R\$ xxxxx,xx _____ (por extenso) _____.

Município (UF), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) PARECERISTA
Contrato de Prestação de Serviços nº XX/XXXX
Edital de Credenciamento nº XX/2024-FMC/CONCULTURA

ANEXO V – RECIBO PARA PAGAMENTO

RECIBO

Eu, (nome do(a) parecerista/MEI contratado(a), (CPF/CNPJ), recebi o valor R\$ xxxxxx _____ (por extenso) _____, referente a prestação de serviços de avaliação de projetos/propostas.

Município (UF), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) PARECERISTA
Contrato de Prestação de Serviços nº XX/XXXX
Edital de Credenciamento nº XX/2024-FMC/CONCULTURA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2024-CML/PM
(Processo n. 2023.16330.16390.0.003016 – UGCM/SEMA)

OBJETO: Eventual fornecimento de Conjunto Escolar e Conjunto de Mesa para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Limite para recebimento das Propostas: dia 19/06/2024 às 09h45.
Data e Horário: 19/06/2024 às 10h00 (horário de Brasília)

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: (92) 98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 17 de junho de 2024.


GUSTAVO SÉRGIO ANTONY

Presidente da Subcomissão de Educação
da Comissão Municipal de Licitação, em exercício.

Publicações Diversas

OLIVEIRA ENERGIA S.A. torna público que recebeu do IPAAM, **Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 322/18-01**, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Comunidade Vila de Araras, s/nº, Zona Rural de Bela Vista, situado nas seguintes coordenadas geográficas: 03°25'14,13"S e 61°21'45,51"W, Caapiranga- AM, com validade de 05 Anos.

PG / 5035



ENQUANTO VOCÊ SE PREOCUPA COM UM PERIGO,

NÃO PODE ESQUECER OS OUTROS

O combate ao aedes aegypti não pode parar nem mesmo durante a pandemia.

- Mantenha tanques, caixas d'água e camburões bem tampados
- Evite o acúmulo de garrafas, pneus e entulhos
- Limpe sempre calhas, lajes e piscinas
- Coloque areia nos pratinhos dos vasos e evite objetos que acumulem água

PREFEITURA DE MANAUS